

Política de Advertência e Sanções para Oficiais – CBH

Objetivo

Estabelecer critérios claros e uniformes para advertência e aplicação de sanções a oficiais da Confederação Brasileira de Hipismo (CBH), garantindo a integridade, a qualidade técnica e a responsabilidade no exercício de suas funções.

Comissão de Avaliação

A aplicação de advertências será de competência de uma Comissão composta por:

- Presidente da CBH
- Secretária Geral
- Diretor Técnico da CBH
- Diretor de Educação / Cursos e Capacitação
- Diretor da Modalidade
- Diretor Veterinário, quando o oficial em análise for da área veterinária

A Comissão será conduzida pelo Diretor da Modalidade onde o caso ocorrer, responsável pela coordenação dos trabalhos e encaminhamento das decisões.

Cartão de Advertência

O Cartão de Advertência será aplicado ao oficial que incorrer em falta grave, assim entendida como conduta inadequada, falha técnica relevante ou descumprimento de regulamentos que, a critério da Comissão, comprometa a integridade, a segurança, o bem-estar animal ou o bom andamento da competição.

- O cartão terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão.

Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa

Em todos os casos, será assegurado ao oficial:

- O direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à aplicação de qualquer sanção;
- A ciência formal dos fatos e fundamentos que motivaram a apuração;
- O prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de defesa, contado a partir do **primeiro dia útil seguinte à formal cientificação** do oficial;

- A possibilidade de apresentação de documentos e/ou justificativas pertinentes.

Reincidência (dentro do período de 3 meses)

Em caso de nova infração no período de **3 (três) meses** a contar da emissão do Cartão de Advertência:

- Suspensão de 1 (um) mês das atividades como oficial;
- Aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00.

Reincidência Grave

Caso o oficial, após a aplicação da suspensão prevista no item anterior, venha a incorrer em **duas novas infrações (nova suspensão)** no período de 2 (dois) anos, contados a partir da data da suspensão:

- Obrigatoriedade de participação e aprovação em **curso de reciclagem** correspondente à sua função para regressar as atividades após o período de suspensão;
- Rebaixamento de nível na categoria de oficial.

Disposições Gerais

- A caracterização da falta grave será realizada pela Comissão, considerando as circunstâncias do caso concreto, com base em relatórios oficiais, documentos, registros disponíveis e demais elementos de informação pertinentes, incluindo, quando aplicável, relatos de envolvidos, podendo a Comissão, quando necessário, solicitar informações complementares aos envolvidos.
- A Comissão poderá avaliar a gravidade do caso e deliberar por medidas adicionais, quando necessário.
- As decisões deverão ser formalizadas por escrito.
- A presente política será aplicada de forma complementar às Diretrizes e Regulamentos da CBH, não afastando as competências das Diretorias e órgãos já estabelecidos.
- Os casos omissos serão analisados pela Comissão.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.


Daniel Cesar Maranhão Khury
Vice-Presidente




Pedro Paulo Lacerda
Diretor Técnico